



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado:
Telefone/Fax
Pessoa para contato:

Recebemos, através do acesso à página <http://www.barradobugres.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Barra do Bugres e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (065) 3361.2771 ou e-mail: [departamentodelicitacao@hotmail.com](mailto:departamentodelicitacao@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Barra do Bugres/MT, xx de julho de 2010

\_\_\_\_\_  
Marilene da Silva Campos  
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES- ESTADO DE MATO GROSSO, sito na Praça Ângelo de Masson, nº. 1.000, através do Prefeito Municipal, torna público que sua a Pregoeira instituída pela Portaria nº 07/2010, de 04 de Janeiro de 2010 estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço - Unitário”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 04/2007, de 18 de janeiro de 2008:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 08:00 horas do dia 15 de Setembro de 2010.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas por escrito e protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00. O Setor de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**3 - DA ABERTURA:**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 15/09/2010

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

Praça Ângelo Masson –centro – Barra do Bugres-MT

Cep: 78.390-00

Barra do Bugres-MT

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT;

**5 - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhado com cópia autenticada do contrato da licitante.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**5.4 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:**

5.4.1 Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006.

**5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante, e o credenciamento e intransferível, salvo, por fato superveniente devidamente justificado o qual será analisado

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. e o item 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.8. Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderá ser retirado, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

6.0 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**6.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010**  
**DATA DE ABERTURA: 15/09/2010**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**HORÁRIO: 08:00 HORA**

**6.2 ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2010  
DATA DE ABERTURA: 15/09/2010  
HORÁRIO: 08:00 HORA**

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de BARRA DO BUGRES-MT, situada na Praça Ângelo Masson nº 1.000 - Centro, no horário das 7:00 às 13:00.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de protocolo, fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser apresentada em conformidade com Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido Anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com no máximo de 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste Edital.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.2.1 Preferencialmente a proposta poderá ser feita Fonte Arial 12.**

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 A licitante deverão apresentar juntamente a proposta de preços os seguintes documentos:

I – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação anual dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do medicamento. Deverá vir em ordem numérica de acordo com os itens da proposta, devidamente expresso.

II – Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

III – Caso a licitante ofereça proposta para medicamentos sujeitos a controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;

7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):**

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.4 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e contribuições e Certidão Negativa quanto à dívida Ativa) podendo ser apresentada em único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.2.6 Certidão Negativa de Débitos previdenciária (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

8.2.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.3 - Apresentar nos termos da Lei nº 6.360, de 23.09.76, regulamentada através do Decreto nº 79.094, de 05.01.77 do Ministério da Saúde e o art. 5º da Portaria n: 2.814/98/SVS/MS de 29.05.98, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria n.º 3.765/svs/ms, de 20.11.98, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- b) Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

**9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrada.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 5.4.1 e 5.4.2.

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos e encerrado o credenciamento do último participante, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, e não será admitido novos licitantes.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos medicamentos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja celebrado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria jurídica deste Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Barra do Bugres-MT, sito na Praça Ângelo Masson nº 1.000- Centro CEP 78390-000 Barra do Bugres-MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – A PREGOEIRA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal Barra do Bugres-MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídicas do município para o devido parecer.

**14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

09.00200.10.303.6060 - Assistência Farmacêutica  
09.00200.10.303.6060.2076- Aquisição de Distribuição de Medicamento  
3.3.90.30.00.00-Material de consumo

09.00200.10.301.6010.2061 – Saúde da Família  
09.00200.10.301.6020-2050 – Manutenções dos PSF'S  
3.3.90.32.00.00-Material de Distribuição Gratuita,

**15 – DO FORNECIMENTO:**

15.1 – Os objetos deste certame serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

15.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

15.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.5- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.6 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**16 - DO PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os medicamentos solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE.

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**18 - DAS PENALIDADES:**

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.8 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos conforme Anexo VI.

20.6 Para melhor desenvolvimento dos trabalhos fica designado o horário da Sessão deste certame no dia 15 de setembro às 8:00 e encerrando-se às 13 horas sem interrupção, caso os trabalhos não seja concluído no mesmo dia a sessão será suspensa às 13 horas, e será reaberto às 7:00horas e encerrando-se as 13 horas e assim sucessivamente.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8 O Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, em conformidade com as legislação pertinentes.

20.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII- Dados do representante legal e empresa

Anexo IV- Modelo da Proposta

Barra do Bugres-MT, 27 de agosto de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos  
Pregoeira



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO/MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2010  
**REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DADOS DA SOLICITANTE:**

**ORGÃO/ ENTIDADE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETIVO.**

Objeto e a aquisição fracionada de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal de Barra do Bugres –MT conforme itens abaixo:

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 09.00200.10.302.6030.2050-3.3.90.30.36.00 Material Hospitalar</b>	<b>Quantidade Unidade</b>	<b>Vlr. Untª</b>	<b>Vlr. Total</b>
1.	Acebrofilina fr de 120 ml xarope 25mg/5ml c/120ml	300 unidades		
2.	Acebrofilina fr de 120 ml xarope 50mg/5ml c/120ml	300 unidades		
3.	Aciclovir 200mg comprimido	500 unidades		
4.	Aciclovir 250mg frasco	10 unidades		
5.	Ácido acetil salicílico 100mg comprimido	500 unidades		
6.	Acido folinico 15mg comprimido	100 unidades		
7.	Ácidos graxos essenciais (a.g.e) vitaminas a, e, lecetina de soja 200ml	120 unidades		
8.	Água destilada 10ml ampola plástica	40.000 unidades		
9.	Água destilada frasco 1000ml	300 unidades		
10.	Albendazol 400mg comprimido	200 unidades		
11.	Albendazol 400mg frasco de 10ml	50 unidades		
12.	Álcool 70% frasco 1000 ml	300 unidades		
13.	Alopurinol 100mg comprimido	200 unidades		
14.	Ambroxol (cloridrato) 3mg/ml 100ml	400 unidades		
15.	Ambroxol (cloridrato) 6mg/ml 100ml	400 unidades		
16.	Amoxicilina 250mg/5ml + clavulanato de potássio 62,5mg/ml pó p/ suspensão 75ml após reconstituição.	200 unidades		
17.	Amoxicilina 250mg suspensão c/ 150ml	200 unidades		
18.	Amoxicilina 500mg cápsula	1000 unidades		
19.	Azitromicina 500mg comprimido	100 unidades		
20.	Azitromicina 600mg suspensão 15ml após reconstituição c/ pó diluente para reconstituição e seringa dosadora.	200 unidades		
21.	Beclometasona (dipropionato) ampola 1ml 400 mcg para nebulização	30 unidades		
22.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.00 ui frasco ampola	2.000 unidades		
23.	Betametasona (acetato), Betametasona (fosfato dissódico) ampola 1ml	50 unidades		
24.	Betametasona (dipropionato), Betametasona (fosfato dissódico) ampola 1ml	200 unidades		
25.	Bromazepam 3mg comprimido	100 unidades		
26.	Bromfeniramina (maleato) +fenilefrina (clor) frasco	120 unidades		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

	20ml gotas			
27.	Bupivacaína (cloridrato) pesada 0,5% 4ml ampola	600 unidades		
28.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4mg+500mg/ml ampola 5ml	3.000 unidades		
29.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6.67+333.4 mg/ml gts 20ml	100 unidades		
30.	Captopril 25 mg comprimido	2000 unidades		
31.	Carbamazepina 200mg comprimido	500 unidades		
32.	Cefalexina (monoidratado) suspensão 250mg/5ml frasco 60ml	100 unidades		
33.	Cetoprofeno 20mg/ml solução 20ml	200 unidades		
34.	Cimetidina ev 300 mg ampola 2ml	2.000 unidades		
35.	Clonazepan 0,5 mg comprimido	100 unidades		
36.	Clonazepan 2 mg comprimido	100 unidades		
37.	Cloranfenicol colírio c/ 10ml	10 unidades		
38.	Cloreto de benzalcônio, sol. Fisiológica frc c/ 30ml	50 unidades		
39.	Cloreto de potássio 6% xarope fr 150 ml	50 unidades		
40.	Codergocrina (mesilato) 03mg/ml ampola com 1ml	100 unidades		
41.	Colagenase pomada tubo 30gramas	100 unidades		
42.	Colecalciferol / acetato de retinol ampola de 3 ml solução oral	50 unidades		
43.	Cumarina, troxerrutina 15/90mg drágeas	500 unidades		
44.	Desincrustante em pó 1kg	50 unidades		
45.	Dexametasona 4mg/ml 2,5 ml ampola	6.000 unidades		
46.	Dexametasona colírio frasco 5ml	10 unidades		
47.	Diatrizoato sódico de meglumina 76% com 50ml	30 unidades		
48.	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido	5.000 unidades		
49.	Digoxina elixir 0,5mg/ml fr 60ml	10 unidades		
50.	Dimeticona gotas 75mg/ml frasco 10ml	500 unidades		
51.	Diosmina, hesperidina 450mg/50mg comprimido revestidos	500 unidades		
52.	Dipirona sódica 500mg ampola 2ml	3.000 unidades		
53.	Domperidona suspensão 1mg/ml frasco 100ml	100 unidades		
54.	Enalapril 20mg comprimido	500 unidades		
55.	Estreptocnase 750.000 ui frasco/ampola	2 unidades		
56.	Femprocumona 3mg comprimido	100 unidades		
57.	Fentanila (citrato) 50mcg/ml fr 10ml	300 unidades		
58.	Fentanila (citrato) 50mcg/ml fr 2ml	300 unidades		
59.	Fexofenadina (cloridrato) 6mg/ml frasco com 150ml	50 unidades		
60.	Fenazopiridina 200mg drágeas	180 unidades		
61.	Fluconazol cápsula 150mg	300 unidades		
62.	Fluoxetina 20mg comprimido	500 unidades		
63.	Formol liquido 1000 ml	30 unidades		
64.	Fosfato de sódio monobásico, fosfato de sódio dibásico frasco 130ml	50 unidades		
65.	Gel para ultrason-incolor frasco 5 litros	10 unidades		
66.	Glibenclamida 5mg comprimido	1000 unidades		
67.	Fluoxetina 10mg cápsula	100 unidades		
68.	Hexamidina, tetracaína frasco nebulizador c/30 ml de colutório	50 unidades		
69.	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	1000 unidades		
70.	Hidrocortisona 100mg frasco/ampola	2000 unidades		
71.	Hidrocortisona 500mg frasco/ampola	2000 unidades		
72.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas 30ml	300 unidades		
73.	Insulina humana regular 100ui fr. 10ml	30 unidades		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

74.	Imipenem 500mg+cilastatina sódica 500mg frasco de infusão iv	10 unidades		
75.	Insulina nph humana 100ui frasco 10ml	30 unidades		
76.	Isossobirda (mononitrato) 5mg comprimidos sublingual	200 unidades		
77.	Isossorbida (mononitrato) 10mg ampola 1ml	50 unidades		
78.	Isoflurano frasco com 100ml	30 unidades		
79.	Misoprostol 200mcg comprimidos vaginais	100 unidades		
80.	Lidocaína (cloridrato)25 gel bisnaga c/ 30 gramas	200 unidades		
81.	Lidocaína (cloridrato) spray - 10% fr c/ 50ml	10 unidades		
82.	Lidocaína (cloridrato) 2% fraco 20ml sem vaso	1000 unidades		
83.	Loratadina xarope 100ml 5mg/ml	100 unidades		
84.	Mebendazol+tiabendazol 20+33,2mg/ml suspensão 30ml	30 unidades		
85.	Mebendazol+tiabendazol 200+332mg comprimido	60 unidades		
86.	Metilergometrina (maleato) 0,2mg ampola 1ml	300 unidades		
87.	Metoclopramida (cloridrato) 10mg ampola 2ml	2.000 unidades		
88.	Metoprolol (succinato) 50mg	200 unidades		
89.	Metformina 500mg comprimido	500 unidades		
90.	Metformina 850mg comprimido	1000 unidades		
91.	Metronidazol creme vaginal 50gramas	20 unidades		
92.	Misoprostol 25mcg comprimidos vaginais	200 unidades		
93.	Nifedipina retard 20mg comprimido	500 unidades		
94.	Nistatina 100.000 ui creme vaginal tubo de 60g	50 unidades		
95.	Nistatina 100.000 ui liquido frasco 50ml	15 unidades		
96.	Nitrato de prata colírio 1% frasco 2ml	15 unidades		
97.	Nitazoxanida 20mg/ml pó p/ suspensão oral com 45ml após reconstituição	30 unidades		
98.	Nitroglicerina 50mg ampola 10ml	40 unidades		
99.	Omeprazol 20mg cápsula	2000 unidades		
100.	Ondansetron 4mg ampola 2ml	100 unidades		
101.	Oximetazolina (cloridrato) solução a 0,025% frasco 10ml	15 unidades		
102.	Oxitetraciclina (clor),polimixina b bisnaga com 3,5g oftálmica	5 unidades		
103.	Paracetamol 500mg comprimido	500 unidades		
104.	Permetrina loção 60 ml	20 unidades		
105.	Polivinilpirrolidona, lauril éter sulfato sódio- degermante 1000ml	50 unidades		
106.	Polivitamínico (vit a 3000ui, b1 2mg, b2 1.5mg, b3 15mg, b5 10mg, b6 2mg, b8 0,2mg, c 80mg, d 900ui, e 15mg) /ml pediátrico 20ml	5 unidades		
107.	Prednisolona solução oral 3mg/ml fr 100ml	200 unidades		
108.	Prednisona 20mg comprimido	1000 unidades		
109.	Prednisona 5mg comprimido	500 unidades		
110.	Prometazina (cloridrato) 25mg drágeas	1000 unidades		
111.	Progesterona natural micronizada 200mg cápsula	70 unidades		
112.	Propiltiouracila 100mg comprimido	100 unidades		
113.	Propanolol (cloridrato) 40mg comprimido	500 unidades		
114.	Propofol injetável 20ml com 10mg/ml	200 unidades		
115.	Pirimetamina 25mg comprimido	100 unidades		
116.	Propatinilnitrato 10mg comprimido	200 unidades		
117.	Ranitidina 150mg comprimido	500 unidades		
118.	Ranitidina liquida 150mg/10ml fr. 120ml	200 unidades		
119.	Sacccharomyces cerevisiae flaconete de 5ml 250 milh.	400 unidades		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

120.	Sacccharomyces cerevisiae flaconete de 5ml 500 milh.	400 unidades		
121.	Sais para reidratação oral em.27,9g	200 unidades		
122.	Salbutamol chip 2mg/5ml fr. 120ml	300 unidades		
123.	Silimarina (carduus marianus) drágeas	120 unidades		
124.	Solução glicofisiologica injetável sistema fechado 500 ml	1000 unidades		
125.	Sorbitol. Lauril sulfato de sódio 6,5 mg bisnaga	100 unidades		
126.	Carvão vegetal ativado cápsulas 250mg	500 unidades		
127.	Fluocinolona acetona + polimixina B sulfato + neomicina sulfato + lidocaína cloridrato 0,25mg + 10,000ui + 3,5mg + 20mg/ml solução otológica 5 ml	30 unidades		
128.	Sulfadiazina de prata creme 1% 400 gramas	80 unidades		
129.	Tenoxicam 20mg ampola	500 unidades		
130.	Terbutalina (sulfato) 0,3mg/ml fr 100ml	15 unidades		
131.	Tetracaína (cloridrato) 1 % fenilefrina (cloridrato) 0,1 % frasco 10 ml	2 unidades		
132.	Tiamina (clor.), piridoxina (clor.), cianocobalamina ampola 2ml, dexametasona (acetato), ampola 1ml	200 unidades		
133.	Tioridazina (cloridrato) 50mg drágeas	200 unidades		
134.	Tobramicina (sulfato) colírio fr. 5ml	10 unidades		
135.	Tramadol (cloridrato) 50mg ampola 1ml	1000 unidades		
136.	Vancomicina 1g f/a	500 unidades		
137.	Varfarina sódica 5mg comprimidos	120 unidades		
138.	Vitamina c 500mg ampola de 5ml	3000 unidades		
139.	Vitelinato de prata 10% colírio	10 unidades		
140.	Alprostadil (Prostaglandina – E1 ) ampola de 1ml com 500mcg	6 unidades		
141.	Solução de clorexidina a 4% degermante 1000ml	20 unidades		
142.	Poliestirenosulfonato de cálcio - cada envelope contém 3,3 meq de cálcio por grama.	60 unidades		
143.	Cloranfenicol (palmitato) – 54,365mg/ml xpe c/100ml	20 unidades		
144.	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ASSISTENCIA FARMACEUTICA- 09.00200.10.303.6060.2074-3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita.</b> Acido fólico 5 mg comprimido	20.000 unidades		
145.	Acido valpróico 250 mg comprimido	15.000 unidades		
146.	Albendazol 40 mg comprimido	<b>10.000 unidades</b>		
147.	Alendronato de sódio 10mg comprimido.	<b>40.000unidades</b>		
148.	Alendronato de sódio 70mg comprimido.	<b>10.000 unidades</b>		
149.	Alprazolam 1mg comprimido	<b>15.000 unidades</b>		
150.	Aminofilina 100 mg comprimido	<b>10.000 unidades</b>		
151.	Amiodarona 100 mg comprimido.	<b>10.000 unidades</b>		
152.	Amoxicilina 500 mg comprimido.	<b>70.000 unidades</b>		
153.	Atenolol 25 mg comprimido.	<b>75.000 unidades</b>		
154.	Atenolol 50 mg comprimido.	<b>75.000 unidades</b>		
155.	Azitromicina susp oral 600 mg/ml	<b>6.000 unidades</b>		
156.	Azitromicina susp oral 900 mg/ml	<b>5.000 unidades</b>		
157.	Brometo de ipratrópio sol p/ inalação 0,25 mg/ml 20 ml	<b>2.000 unidades</b>		
158.	Brometo de n-butilescopolamina + dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido.	<b>50.000 unidades</b>		
159.	Carbamazepina 200 mg comprimido.	<b>60.000 unidades</b>		
160.	Carbonato de cálcio 500 mg comprimido.	<b>30.000 unidades</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

161.	Carvedilol 12,5mg comprimidorimido	6.000 unidades		
162.	Carvedilol 25mg comprimidorimido	6.000 unidades		
163.	Cetoconazol xampu 100 ml	1.000 unidades		
164.	Cimetidina 200 mg comprimido.	50.000 unidades		
165.	Cinarizina 25 mg comprimido	40.000 unidades		
166.	Cinarizina 75 mg comprimido.	40.000 unidades		
167.	Ciprofloxacina 500 mg comprimido	40.000 unidades		
168.	Citalopan 20 mg comprimido	5.000 unidades		
169.	Clonazepam 2 mg comprimido.	50.000 unidades		
170.	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	80.000 unidades		
171.	Cloridrato de metmorfina 850 mg comprimido.	200.000 unidades		
172.	Cloridrato de nortriptilina 25 mg capsula	15.000 unidades		
173.	Cloridrato de nortriptilina 75 mg capsula	20.000 unidades		
174.	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido.	60.000 unidades		
175.	Cloridrato de ranitidina 150 mg comprimido.	50.000 unidades		
176.	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido.	20.000 unidades		
177.	Cloridrato de verapamil 120mg comprimido	6.000 unidades		
178.	Complexo b composto comprimido	20.000 unidades		
179.	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	1.500 unidades		
180.	Digoxina 0,05 mg/ml elixir	50 unidades		
181.	Digoxina 25 mg comprimido	25.000 unidades		
182.	Dimenitrado 100 mg comprimido	20.000 unidades		
183.	Dipirona sódica 500 mg comprimido	80.000 unidades		
184.	dipropionato de betametasona+fosfato dissodico de betametasona5+ 2mg ampola 1ml	6.000 unidades		
185.	Divalproato De Sodio 500 Mg Comprimido	15.000 unidades		
186.	Divalproato De Sodio 250 Mg Comprimido	15.000 unidades		
187.	Espironolactona 25 Mg Comprimido	5.000 unidades		
188.	Fluconazol 150 Mg Comprimido.	8000 unidades		
189.	Furosemida 40 Mg Comprimido.	70.000 unidades		
190.	Glibenclamida 5 Mg Comprimido.	200.000 unidades		
191.	Hidroclorotiazida 50 Mg Comprimido	20.000 unidades		
192.	Ibuprofeno 300 Mg Comprimido.(Antinflamatório)	60.000 unidades		
193.	Ibuprofeno 600 Mg Comprimido.(Antinflamatório)	80.000 unidades		
194.	Iodeto De Potássio Xarope 100 Mg/ 05 MI	500 unidades		
195.	Levodopa + Carbidopa 100mg + 10mg Comprimido.	10.000 unidades		
196.	Levodopa + Carbidopa 200mg + 50mg Comprimido.	10.000 unidades		
197.	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg Comprimido.	10.000 unidades		
198.	Loratadina 10 Mg Comprimido	20.000 unidades		
199.	Loratadina 5mg/5ml Xarope C/ 100 MI	3.000 unidades		
200.	Mebendazol 20 Mg/MI Susp Oral	3.000 unidades		
201.	Metoclopramida 10 Mg Comprimido.	50.000 unidades		
202.	Metronidazol 250 Mg Comprimido	30.000 unidades		
203.	Nimesulida 100 Mg Comprimido.	200.000 unidades		
204.	Noretisterona 0,35 Mg Comprimido.	20.000 unidades		
205.	Permagnato De Potássio Comprimido. 100 Mg	5.000 unidades		
206.	Piroxican 20 Mg Comprimido	20.000 unidades		
207.	Praziquentel 150 Mg	10.000 unidades		
208.	Praziquentel 500 Mg	1.500 unidades		
209.	Secnidazol 1g	8.000 unidades		
210.	Sinvastatina 20mg Comprimido.	10.000 unidades		
211.	Sinvastatina 40mg Comprimido.	10.000 unidades		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

212.	Solução Glicose 5 % 250 Ml Sistema Fechado	1.500 unidades		
213.	Sulfato Ferroso 40 Mg Comprimido.	50.000 unidades		
214.	Tiabendazol 250 Mg Susp Oral	1.500 unidades		
215.	Tiabendazol 500 Mg Comprimido	8.000 unidades		
216.	Valproato De Sódio 250 Mg Suspensão Oral	3.000 unidades		
217.	Valproáto De Sódio 500mg Comprimido.	60.000 unidades		
218.	Varfarina 5 Mg Comprimido.	8.000 unidades		
219.	Vaselina Liquida 1 Litro	15 unidades		
220.	Quetiapina 25mg Comprimido	500 unidades		
221.	Bota De Unna (Curativo)	50 unidades		

**Obs: Os mesmos medicamentos que aparecem repetidos , ou seja estão sendo solicitado tanto para o uso do Hospital Municipal de Barra do Bugres e para a Distribuição gratuita deveram ser cotados da mesma marca e mesmo preço, não será aceita cotação diferente.**

**OBJETO.**

Constitui o objeto deste presente Edital, por meio de pregão presencial, tipo menor preço por item, a aquisição de Medicamentos e para a Secretaria Municipal de Barra do Bugres. Conforme condições estabelecidas e especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, que se integram este Edital independente de transcrição.

A aquisição se efetivara por meio de contrato, com vigência ate 31.12.2010 a partir da sua assinatura, condicionando a sua eficácia após a sua publicação.

**DA ENTREGA DO PRODUTO**

As entregas dos produtos deverão ser efetuada de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo departamento de Compra, independente de quantidade ou valor e deverá ser entregue no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas no local indicado, caso não seja efetuado a entrega no prazo estabelecido o fornecedor estará sujeito as sanção da Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2008.

**FONTE DE RECURSOS.**

Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta aquisição correrão por conta da dotação Orçamentária abaixo discriminada:

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte Dotação:

09.00200.10.303.6060 - Assistência Farmacêutica  
09.00200.10.303.6060.2074- Aquisição de Distribuição de Medicamento  
3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

09.00200.10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
09.00200.10.302.6030-2050 – MANUTENÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
3.3.90.30.36.00-Material Hospitalar

Dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**PAGAMENTO.**

As condições de pagamento deverão ser de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total de cada parcela das mercadorias adquiridas junto com a nota fiscal, com o nome da instituição bancária, número da agência e da conta através da qual deverá ser efetuado o pagamento, caso a licitante seja a vencedora do certame.

**PRAZO DO CONTRATO.**

O Prazo de vigência do contrato será até 31-12-2010.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

Os produtos serão fornecidos fracionados em conformidade com as necessidades sem limite de quantitativos, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo Departamento de Compra, e deverão ser feitas no local indicado nas respectivas requisições e deverão ser entregues nos prazos estabelecidos.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante Medicamentos para Secretária de Saúde de Barra do Bugres –M, os medicamentos deverão ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

Os proponentes deverão atender a Portaria nº. 802 de 08/10/1.998 – Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Os medicamentos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos), Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações.

**III – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado a Praça Ângelo Masson, nº. 1.000, Centro, Barra do Bugres, gratuitamente através do site: [www.barradobugres.mt.gov.br](http://www.barradobugres.mt.gov.br).

**IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelos recursos próprios do Tesouro Municipal e/ou de convenio destinado a Secretaria Municipal de saúde.

**Marilene da Silva Campos**  
**Pregoeira**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2010**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.010**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Ângelo Masson – 1.000- Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, brasileiro, portador do CPF/MF no. xxxxxxxxxx e Cédula de Identidade RG xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua xxxxxxxxxx, nº xxx, e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... – Centro.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de Finanças Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº xxx/2010, gerado pelo Pregão Presencial nº 0xxx/2010, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município DE BARRA DO BUGRES-MT

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da Secretária Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e constar impresso “Lei nº. 9.787/99”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**3.3** – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

**3.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.5** – Os medicamentos e materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**3.6** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.7** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta..

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 5.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será de ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2010, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

09.00200.10.303.6060 - Assistência Farmacêutica

09.00200.10.303.6060.2074- Aquisição de Distribuição de Medicamento

3.3.90.32.00.00- Material de Distribuição Gratuita,

09.00200.10.302.Assistência Hospitalar e Ambulatorial

09.00200.10.302.6030-2050 – MANUTENÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.36.00-Material Hospitalar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2010 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres Estado de Mato Grosso , para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Barra do Bugres ..... de ..... de 2.010.

XX.....

Prefeito Municipal  
Contratante

CPF. ....  
Contratado

Testemunhas:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2010**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com site à (endereço completo  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a  
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2010**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2010**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°  
\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do  
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de  
18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº xx/2009  
da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta  
licitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2010**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )

\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010

VII

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*Nome da Empresa Proponente*  
*Endereço completo*  
*CNPJ*  
*Inscrição Estadual e/ou Municipal*

**Pregão Presencial nº 41/2010.**  
**Processo nº. 41 /2010**

Pela presente, informamos o representante legal com poderes para a assinatura do Termo de Contrato desta licitação, bem como os dados da conta bancária para respectivos pagamentos:

Representante Legal:

**Nome completo:**

**Qualificação dentro da Empresa:**

*Estado Civil:*

*Nacionalidade:*

*Endereço Residencial Completo:*

*RG.:*

*CPF.:*

Informação Bancária:

*Nome do Banco:*

*Agencia:*

*Conta Corrente:*

*Barra do Bugres-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.010.*

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome.:

RG.:

CPF.:

**OBS: A falta deste formulário não inabilita a licitante.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2010**

**ANEXO VIII**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº 0xxxx/2010.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VAL/UNIT.	VAL/TOTAL
1	<b>ITEM DO TERMO DE REFERENCIA</b>  <b>TODOS COM A MARCA DO PRODUTO</b>		UND		

- Validade da proposta: .....
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente:

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ